



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
Unidade Central de Controle Interno

PARECER nº 034/2016

ENTIDADE SOLICITANTE: Poder Legislativo Municipal

FINALIDADE: Parecer relativo à continuidade do processo de licitação nº 41/2016, modalidade pregão presencial nº 002/2016, que tem por fim a Aquisição de Materiais de expediente.

ORIGEM: Protocolo UCCI nº 420/2016

1. DOS FATOS

Ocorre que foi protocolado nesta Unidade Central de Controle Interno o **processo licitatório nº 41/2016, referente ao pregão presencial nº 002/2016 – Aquisição de materiais de expediente**, proveniente do Poder Legislativo Municipal, para manifestação desta Controladoria Municipal, por solicitação do Procurador Jurídico daquela Casa Legislativa.

2. DA LEGISLAÇÃO

- CF 1988;
- Lei Federal nº 8.666/1994;
- Lei federal nº 10.520/2002;
- Decreto federal nº 3.555/2000;
- Lei Municipal nº 4.242/01;
- Decreto Municipal nº 3.622/03;

3. DA PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.242, de 27/09/2001, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar de que a presente manifestação atende às determinações legais da legislação regulamentadora dos procedimentos e atribuições desta Controladoria, além da orientação do Tribunal de Contas do Estado. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, as conclusões que entendemos cabíveis.

4. DO FUNDAMENTO

Trata-se de processo licitatório nº 41/2016, devidamente autuado, numerado e rubricado até fls. 74, referente ao pregão presencial nº 002/2016 – **Aquisição de materiais de expediente**, encaminhado a esta Controladoria, a pedido do Sr. Christiano

Fagundes da Silva – Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para manifestação.

Com base na documentação apresentada até a presente data, realizamos um *Check-List* (anexo), sendo que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.55/00 e no Decreto Legislativo Municipal n.º 3352/15. Portanto o presente processo licitatório encontra-se respaldado na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

MANIFESTA-SE, portanto:

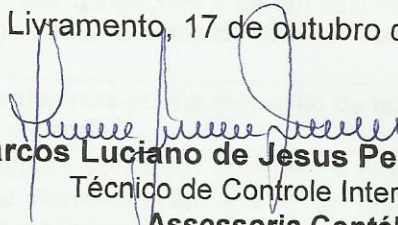
a) pela concordância com o parecer n.º 083/2016, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santana do Livramento;

b) considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Técnica, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sob exame e das demais providências necessárias no orbe administrativo, entendemos que o feito deva ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pela necessidade de continuidade administrativa;

c) recomendamos o encaminhamento do presente expediente, à Procuradoria Jurídica para conhecimento e providências legais cabíveis.

É o parecer.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2016.


Marcos Luciano de Jesus Peixoto – CRC/RS 67.775
Técnico de Controle Interno – Mat. 218761
Assessoria Contábil da UCCI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL

Órgão/Entidade Poder Legislativo Municipal

Processo nº 041/2016

Pregão nº 002/2016

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, <i>caput</i> (para compras)	X		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	X		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	X		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	X		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	X		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
A minuta do contrato se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	X		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL

Órgão/Entidade Poder Legislativo Municipal

Processo nº 041/2016

Pregão nº 002/2016

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II		X	
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V		X	
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? - Até R\$ 160 mil (DOU e internet) - De R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) - Acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I		X	
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32		X	
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	X		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI		X	
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		X	
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		X	
O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		X	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL

Órgão/Entidade Poder Legislativo Municipal

Processo nº 041/2016

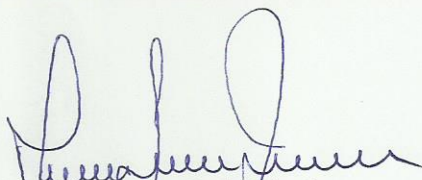
Pregão nº 002/2016

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		X	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		X	
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		X	

Data: 17/10/2016

Assinatura do Responsável:


Marcos Luciano de J. Paizoto
Téc. de Controle Interno Matr. F 1876
CRCRS 67 775